



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DO CHAMAMENTO/ OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2022.03.29.0009

IV. NÚMERO DE ORDEM:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. ANEXO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

VI. DOCUMENTOS:

CONFORME ITEM 6

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão - Maranhão

DATA: 03 de Agosto de 2022

HORÁRIO: 10h00min (Dez horas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.29.0009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento. Objetivando Adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.

1.2. A descrição dos serviços objeto deste chamamento público encontra-se detalhada no Termode Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital estará disponível gratuitamente, a partir da data de sua publicação por solicitação no e- mail: cplsaomateus2021@gmail.com, ou no Portal da Transparência no sítio eletrônico: www.saomateus.ma.gov.br e no [SACOP – Sistema de acompanhamento de processos do TCE/MA, aasim como na](#) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão - Maranhão.

3. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a sua documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão - Maranhão, no dia e no horário indicados no subitem 5.1.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas que estejam atuando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do objeto deste chamamento público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.2. A inscrição no procedimento de chamamento público implica na manifestação do interesse em participar do respectivo processo junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que desejarem participar deste chamamento público deverão, na data, horário e local, abaixo indicados, apresentarem a sua documentação:

DATA: ATÉ O DIA 03 DE AGOSTO DE 2022

HORARIO: 10h00min

LOCAL: Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL Situado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão - Maranhão.

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, contendo na parte frontal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o interessado no presente processo de chamamento público.

5.3.1. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação de cópia simples do RG, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, todos devidamente acompanhados dos seus originais.

5.3.2. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação da cópia simples do RG acompanhada do original, procuração por instrumento público ou particular que contenha poderes de representação da pessoa jurídica, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, neste último, caso deverá comparecer a sede da CPL em até 24(vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes citados nos itens 5.1 e 5.2 do presente edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de chamamento público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.5. A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de chamamento público junto ao Município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme Anexo.

5.6. Não havendo expediente na data marcada, o recebimento dos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local de realização, salvo disposições em contrário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação neste chamamento público deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.1.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além daqueles expressamente relacionados no item 6.3, os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação no Chamamento Público ou de contratação com entidade pública - Anexo II do Edital.

6.2.2. Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o Termo de Acordo, conforme Anexo III deste Edital.

6.3. Para participação neste chamamento público será exigida a seguinte documentação:

6.3.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

6.3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:

6.3.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

6.3.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

6.3.2.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, caso a certidão seja conjunta que seja demonstrada através de algum documento comprobatório.

6.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

6.3.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

6.3.2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa caso a certidão seja conjunta que seja demonstrada através de algum documento comprobatório.

6.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3.2.7. As licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.3.2.8. Alvará de Funcionamento da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);

6.3.3.2. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

6.3.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

6.3.3.5. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, CASO a empresa esteja aberta no período dentro do ano financeiro que seja demonstrado a abertura e fechamento;

6.3.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.3.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos Arts. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei 10.406/2002;

6.3.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.3.3.11. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB Nº 1.420/2013, alterada pela IN RFB Nº 1.594/2015, e Nº 1.422/2013.

6.3.3.12. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

6.3.3.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

6.3.4.2. A(s) certidão(ões) / atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação; sendo atestado de pessoa jurídica de direito privado, deve estar com firma reconhecida em cartório.

6.3.4.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

6.3.4.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias:

6.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Nº 9.854, de 1999), conforme modelo de declaração contido Anexo IV deste Edital.

6.3.6. Proposta comercial, que deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações do edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal.

6.3.7. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada autenticidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A comissão efetuará a análise da documentação e proposta e emitirá parecer conclusivo quanto está apta ou não a participação no chamamento.

7.2. Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória exigida no Edital.

7.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) e Diário Oficial do Município.

8. DO CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará as empresas selecionadas para assinar o Termo de Acordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O prazo estabelecido no subitem 8.1 para assinatura do Termo de Acordo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas instituições durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo Justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

8.3. No ato da assinatura do termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento em nome das instituições.

9. DO TERMO DE ACORDO

9.1. A elaboração do Termo de Acordo de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões negativas de débito do INSS (CND), do FGTS (CRF), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

9.2. O Termo de Acordo estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição selecionada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

9.3. As instituições selecionadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Acordo, quando da sua celebração.

9.4. As instituições selecionadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de contratação e vigência do Termo de Acordo. As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Acordo anexo ao Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO E REAJUSTE

10.1. Com vistas a garantir melhores condições para aquisição dos serviços, o Termo de Acordo terá vigência inicial de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo entre as partes, nos termos deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

11.1. O presente chamamento público não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para conhecimento dos participantes do chamamento público.

11.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do Termo de Acordo, sem das demais sanções cabíveis.

11.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

11.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação durante a análise da documentação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados no item 7 deste Edital.

11.5. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impondrá no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.7. As decisões referentes a este processo de chamamento público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município- DOM.

11.8. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do chamamento público ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar em igual período.

11.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de chamamento público, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

11.11. Dos atos da Administração praticados no presente chamamento público cabem recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser protocolado das 08h às 13h, a contar da data de intimação.

11.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

11.13. A participação do proponente neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

11.14. Fica designado o foro da Comarca de SÃO MATEUS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Negativa de Inidoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. Anexo 7º, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de Aceitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade, Concordância e Submissão às Condições do Edital
Anexo VII	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo VIII	Recibo de retirada do edital

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2022.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Economico
Portaria nº 008/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento.

2. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor da Contratação foi obtido em razão do número atual de beneficiários Multiplicado pelo valor de até 30% da folha de pagamento, conforme demonstrado abaixo:

Número Estimado de Servidores	1.442
Valor do Auxílio	Até 30% do salário do servidor.

2.2. O número de beneficiários é variável em razão da possibilidade de nomeação e exoneração de servidores de acordo com a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão;

2.3. O Cartão Convênio funciona como adiantamento salarial, na forma de crédito pré-determinado, no limite de até 30% dos vencimentos, proporcionando aos servidores poder de compra à vista durante todo o mês, tendo o seu crédito utilizado compensado no próximo provento.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando nesse sentido, o Termo Credenciamento torna-se a alternativa mais viável para que sejam observados os princípios da isonomia, da igualdade, da impessoalidade e da legalidade;

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entende a necessidade de pautar as ações nos preceitos e valores éticos, de forma a resguardar a Administração de ações e atitudes inadequadas, à missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e servidores, direta e indiretamente;

3.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante considerações já explícitas resolve contratar pessoas jurídicas para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

3.4. Além disso, o cartão servidor trará grandes vantagens para o município, fazendo com que parte dos salários dos funcionários Municipais seja exclusivamente para compras no município, fomentando o comércio local e gerando mais impostos na cidade.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O crédito inserido no Cartão Servidor, se não utilizado dentro do mês de competência, não gerará desconto salarial do usuário, de tal forma que os servidores Municipais em hipótese alguma sejam prejudicados;

4.2. Caso o uso do crédito seja parcial, o desconto salarial será proporcional ao crédito usado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.3. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, Matrícula, limite, local), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão (ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência do município, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo.txt ou xls cujo layout deverá ser fornecido pela contratada;
- 4.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo município, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos conforme layout disponibilizado pela contratada, permanecendo à disposição do Município para consultas e/ou alterações;
- 4.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão ser de responsabilidade da contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o Município ou para os beneficiários;
- 4.6. Não será admitida cobrança de taxa e/ou encargos no uso do cartão Convênio para o servidor Público Municipal;
- 4.7. Será admitida a cobrança de taxa de REEMISSÃO do cartão, no valor máximo conforme pesquisa de preço a ser anexada;
- 4.8. Os dados dos servidores e margem disponibilizada para compras serão informados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão;
- 4.9. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Verão, nº 42, Praça da Matriz, com manual de utilização, e todos bloqueados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação;
- 4.10. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito por central telefônica ou internet;
- 4.11. O valor limite disponibilizado nos cartões magnéticos, por servidor, será de até 30% de seu salário;
- 4.12. O valor do limite disponibilizado não deverá ser cumulativo;
- 4.13. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de São Mateus, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, notificará a(s) empresa(s) credenciada(s), para que apresentem em até 30 (trinta) dias;
- 4.14. Listagem de sua rede credenciada no município de São Mateus, devidamente identificada (razão social, CNPJ e endereço), que contenha pelo menos 30 (trinta) estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, padarias, empórios, açougues, hortifrutigranjeiros, Postos de combustíveis, Lojas de Roupas e Calçados, etc...);
- 4.15. Os cartões magnéticos deverão ser entregues personalizados, constando a logomarca do município, o nome do servidor, nome do Município e numeração de identificação sequencial;
- 4.16. A Contratada deverá manter serviços que possibilite aos usuários;
- 4.17. Consulta de saldo do cartão magnético via site e app, sendo neste último caso disponível em plataforma ANDROID E IOS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.18.** Consulta da rede credenciada e saldo via site e app, sendo neste último caso disponível em plataforma ANDROID E IOS;
- 4.19.** Comunicar perda, roubo, extravio ou dano através de central eletrônica ou via internet;
- 4.20.** Solicitação de segunda via ou senha do cartão magnético através de central telefônica 0800, 24 horas com acessibilidade para linha fixa e móvel;
- 4.21.** A contratada deverá disponibilizar meios de capturas diversificada tais como:
- a)** WEB/INTERNET: Sistema e aplicativo de vendas que funcione em qualquer dispositivo com acesso à internet.
 - b)** POS (Point of Sale): Terminal eletrônico fixo, utilizado pelos estabelecimentos para pedir autorização, registrar vendas realizadas com cartão.
 - c)** TEF (Transferência Eletrônica de Fundos): A contratada deverá travegar nas principais empresas de TEF do Brasil, sendo: Software Express, Scope, Linx.
- 4.22.** As empresas credenciadas deverão instalar ponto de apoio presencial para atendimento aos servidores municipais e aos lojistas no Município de São Mateus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

5.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível ao Município de São Mateus e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

5.1.1. Funcionalidades disponíveis ao Município de São Mateus:

- a)** Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, matrícula, número do cartão, limite de compra);
- b)** Alteração de cadastro da empresa
- c)** Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
 - Nome
 - CPF
 - Matrícula
 - Numero do cartão
 - Limite de compras
- d)** Solicitação de cartões;
- e)** Bloqueio de cartões;
- f)** Solicitação de reemissão de cartão;
- g)** Envio de arquivo de solicitação de cartões, em formato .txt ou xls, informando nome, CPF, limite e matrícula.
- 1.** **h)** Solicitação de cartões individualmente aos novos funcionários;
- h)** Exclusão e alteração de usuários;
- i)** Acompanhamento do status das solicitações;
- j)** Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários via site e aplicativo:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

5.2. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

5.3. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização de seus lançamentos;

5.4. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato, sob pena de rescisão imediata;

5.5. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário serão informadas automaticamente em tempo real através do Site da empresa contratada, quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização de seus lançamentos.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente por transferência bancária ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de pagamento dos Servidores;

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;

6.4. O pagamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

6.5. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 caberão aos fiscais nomeados proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas;

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, envidando todos os esforços profissionais para a sua realização;

8.2. Manter um sistema informatizado para bloqueio, cancelamento e solicitação de novos cartões, quando necessário;

8.3. Proceder, em tempo hábil, as inclusões e/ou exclusões de empregados, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO;

8.4. Manter atualizadas e comprovar, sempre que solicitada, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.5. Ser responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos comerciais;

8.6. Comprovar sempre que solicitada que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

8.7. Dispor de meio eletrônico e aplicativo para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;

8.8. Responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo ser argüido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO quando da execução dos serviços;

8.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

8.11. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

8.12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, principalmente no que se refere à manutenção de completa rede de credenciados;

8.13. O reembolso às empresas credenciadas deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 dias depois de feito o repasse dos valores pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO;

8.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO com as seguintes informações mínimas:

- a) Nomes dos servidores inclusos no sistema;
- b) Número do cartão;
- c) Valor do limite concedido;
- d) Local e data da utilização dos créditos;
- e) Quantidade de cartões reemitidos por servidor;

8.15. A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

8.16. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento eletrônico ou ligação local;

8.17. Repassar em tempo hábil para o Setor de Recursos Humanos as informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário, quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização de seus lançamentos;

8.18. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

9.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação e atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo término da prestação de serviço;

9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre quem será seu representante qualificado e dando conhecimento de sua assinatura, o qual terá plenos poderes para solicitar a inclusão ou exclusão de beneficiários;

9.3. Exigir a documentação necessária de habilitação;

9.4. Aplicar a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 9.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências contidas no item do presente Termo de Referência;
- 9.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades;

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

10.1.2. Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado às penalidades cabíveis;

10.1.3. Multa de até 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

10.1.4. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.1.5. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

10.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções;

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas;

10.6. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

10.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

venha acarretar à Contratante;

10.8. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado;

10.9. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar Nº: 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA Nº Nº. ____/2022 que (IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOXXXII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

O LICITANTE (NOME), com sede à (ENDEREÇO), CPF Nº, vem por meio deste solicitar o seu **CRENCIAMENTO PARA** Chamamento Público para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Municipais, Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão/MA com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de São Mateus do Maranhão/Ma, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento, o Município de São Mateus do Maranhão/MA poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciado, indica para a assinatura do contrato seu representante legal

Sr. _____ CPF _____

LICITANTE NOME/CARGO/CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DESUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos,

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/03 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao credenciamento supracitado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Município de São Mateus do Maranhão/MA, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o Art. 9º, II e III, da Lei Nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, de ___ de 2022.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO VII

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Acordo de prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Municipais, Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão/MA com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento, nos termos

do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, Lei Nº 8.666/1993 na sua atual redação, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxx, portador do RG Nº xxxxxx, inscrito no CPF sob Nº xxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO;

(nome da instituição), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço _____,

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, doravante denominada como **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo decorre do processo de chamamento público para o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão, para posterior pagamento, sob a forma de desconto em folha de pagamento, nos termos e condições do Edital de Chamamento Público Nº ____/2022 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Acordo, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Municipais, Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial no limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de São Mateus do Maranhão/MA com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Acordo se encontram detalhados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Chamamento Público e parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por transferência bancária ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de pagamento dos Servidores;

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;

3.4. O pagamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

3.5. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, envidando todos os esforços profissionais para a sua realização;

4.1.2. Manter um sistema informatizado para bloqueio, cancelamento e solicitação de novos cartões, quando necessário;

4.1.3. Proceder, em tempo hábil, as inclusões e/ou exclusões de empregados, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO;

4.1.4. Manter atualizadas e comprovar, sempre que solicitada, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.1.5. Ser responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos comerciais;

4.1.6. Comprovar sempre que solicitada que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

4.1.7. Dispor de meio eletrônico e aplicativo para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;

4.1.8. Responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo ser argüido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO quando da execução dos serviços;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

4.1.11. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

4.1.12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, principalmente no que se refere à manutenção de completa rede de credenciados;

4.1.13. O reembolso às empresas credenciadas deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 dias depois de feito o repasse dos valores pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO;

4.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO com as seguintes informações mínimas:

- a) Nomes dos servidores inclusos no sistema;
- b) Número do cartão;
- c) Valor do limite concedido;
- d) Local e data da utilização dos créditos;
- e) Quantidade de cartões reemitidos por servidor;

4.1.15. A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

4.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento eletrônico ou ligação local;

4.1.17. Repassar em tempo hábil para o Setor de Recursos Humanos as informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário, quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização de seus lançamentos;

4.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação e atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo término da prestação de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.1.2. Manter a CONTRATADA informada sobre quem será seu representante qualificado e dando conhecimento de sua assinatura, o qual terá plenos poderes para solicitar a inclusão ou exclusão de beneficiários;
- 5.1.3. Exigir a documentação necessária de habilitação;
- 5.1.4. Aplicar a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências contidas no item do presente Termo de Referência;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

- 6.1. O Município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, repassará à CONTRATADA os valores consignados na folha de pagamento
- 6.2. O pagamento à EMPRESA será efetuado mensalmente, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela **CONTRATAÇÃO** na instituição financeira indicada, até o 5º (quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços (pré-pagamento).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Com vistas a garantir melhores condições para aquisição dos serviços, o Termo de Acordo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Acordo serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração através de servidor designado, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 8.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.3. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

penalidades;

9.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

9.3. Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicado às penalidades cabíveis;

9.4. Multa de até 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

9.5. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

9.6. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

9.7. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções;

9.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas;

9.11. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

9.12. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

9.13. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado;

9.14. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1. Fica estabelecido que na hipótese de a Secretaria Municipal de Administração deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA _____, de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2022

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, bem como estão sob minha responsabilidade, podendo ser utilizadas pela Administração Pública para fins de manter contato com a empresa, além de subsidiar possível visita às instalações da empresa licitante, diante de qualquer eventualidade relacionada ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, o Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº _____ /2022.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, XXXXX de XXXXXX de 2022.

Assinatura

Nome Legível do Declarante